



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 11/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre a reestruturação das entidades titulares e suplentes e recomposição da Coordenação da CISTT/CES-GO e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, a Lei nº 8.080 de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e o Regimento Interno do CES, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CES-GO, e alterada pela Resolução CES- GO n. 06/2016; e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o previsto no Art. 1º da Resolução Ad Referendum CES-GO nº 06, de 20 de setembro de 2023 que versam sobre a composição, organização e funcionamento das Comissões Intersetoriais do CES-GO;

Considerando que as Comissões são constituídas pelo CES -GO, a partir das necessidades do Pleno e são instâncias para ampliar a participação de sujeitos sociais, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que representa o fortalecimento do controle social e dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS;

Considerando o processo ascendente da 10ª Conferência Estadual de Saúde, com etapas preparatórias municipais, regionais, conferências livres e etapa final estadual, com o Relatório Final expressando o resultado dos debates nas diferentes etapas e as diretrizes e propostas aprovadas na 10ª Conferência Estadual de Saúde e as prioridades para as ações e serviços públicos de saúde apontadas pelo CES - GO, com vistas a contribuir com o processo democrático e constitucional de formulação da política estadual de saúde,



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

baseada nas orientações estratégicas para o Plano Plurianual (PPA) e para o Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027 e o Plano Anual de Saúde (Resolução CES-GO nº 08/2023, de 01 de agosto de 2023);

Considerando a importância de aperfeiçoar e potencializar as Comissões do CES - GO e a necessidade de dotar a Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersectoriais deste colegiado;

Considerando a aprovação da composição das Comissões Intersectoriais do CES-GO para o biênio 2023/2024, cujo exercício dos mandatos se encerram em dezembro de 2024.

### **Resolve**

Art. 1º Aprovar a recomposição da CISTT e sua Coordenação Estadual, para o exercício do mandato que se encerra em 31 de dezembro de 2024, com a composição de 12 (doze) titulares e 05 (cinco) suplentes, constituída da seguinte forma:

#### **I - TITULARES:**

- a) Coordenação: Heloiza Helena Mendonça Almeida Massanaro - Sindicato dos Trabalhadores em Saúde e Previdência (SINTFESP-GO);
- b) Coordenação Adjunta: Lúcia Darck Graciana Pereira - Associação por Moradia Popular de Goiás (ASMOP-GO);
- c) Relatora Titular: Daniella Rodrigues Lopes Xavier- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST/GEVASST/SUVISA/SES;
- d) Relatora Adjunta: Lorrany Kettilyn Almeida de Jesus Fernandes – Instituto Projeto Rondon;
- e) Walter da Silva Monteiro - Central de Movimentos Populares de Goiás - CMP- GO;
- f) Laura Maria Cordeiro - Sindicato das(os) Técnicas(os) e Auxiliares em Saúde Bucal do



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

Estado de Goiás SINTASB;

g) Erineia Arruda Borges Pereira - Conselho Regional de Enfermagem - COREN-GO;

h) Sônia Maria da Silva Reis - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-GO;

i) Rosa Irlene Maria Serafim - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO 11;

j) Luzinéia Vieira dos Santos - Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás-SINDSAÚDE;

k) Lucileide Macena dos Santos Lacerda - Vila São Cottolengo;

l) Rosália Pereira Matos -Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Goiás.

#### II - SUPLENTE:

m) Ineslaine Batagin Ribeiro - Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás – SINFAR-GO;

n) Gustavo Henrique Alves de Souza (Titular) e Fernando Gomes Pereira (Suplente) – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT/SGI/SES-GO;

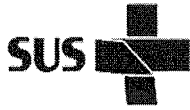
o) Joana Darc Coelho Viegas Porto - Sindicato dos Trabalhadores em Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológicas - SINTEF – GO;

p) Rocinília Aparecida Melo - Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Goiás - SIEG;

q) Marta Maria Marcelina da Cruz - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO.

Art. 2º Poderão ser convidados representantes de instituições acadêmicas, de entidades das áreas de pesquisa, do Ministério da Saúde, da SES-GO e outras, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CISTT e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art.3º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução



**SES**  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Defender o SUS é defender a vida!

nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 19 dias de março de 2024.

  
Walter da Silva Monteiro

Presidente